



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, devidamente designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de construção diversos, destinado à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

DADOS:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, **impreterivelmente até as 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2017.** O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2017.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ferragem, ferramentas, cimento, agregado, piso, cerâmica, pintura e madeira), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender as seguintes exigências:

1.3.1. Fornecer os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho.

1.3.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas físicas ou jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de RIO PARANAÍBA.

2.3. São impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

V - Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, municipal (ou pessoas físicas parentes), bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes nºs. 1 e 2:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticado e reconhecido em cartório.**

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento, **TRATANDO-SE DE PROCURADOR.** (Modelo Anexo III).



3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5. Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.

3.5.1. As declarações de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes n°s 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, **tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance.** O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6. A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.7. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA FINANCEIRA”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A Proposta financeira deverá:

4.2.1. Ser apresentada em uma via original, **em papel timbrado da empresa**, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. **A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo Modelo de Proposta.**

4.2.2. Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

4.2.2.1. A procuração do que trata o subitem 4.2.2 poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

4.2.3. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

4.2.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5. A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



4.5. As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis.

4.6. Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos fornecimentos efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 O Envelope nº. 2 “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017
ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4. O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de RIO PARANAÍBA, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas “e”, “f” e “g”, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

5.5. O licitante que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (pessoa jurídica)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (pessoa física)

- a) Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).
- b) Cópia do CPF.

5.7. REGULARIDADE FISCAL (pessoa física e pessoa jurídica)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), se empresa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

c) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa

e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se empresa;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não será exigida qualificação técnica para o presente certame.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (pessoa física e pessoa jurídica)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, expedida no domicílio da mesma, **se pessoa jurídica.**

b) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Física, expedida no domicílio da mesma, **se pessoa física.**

5.10. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII. **(pessoa física e pessoa jurídica)**

5.11. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante da não existência de fato impeditivo na participação em licitações - Anexo III. **(pessoa física e pessoa jurídica)**



6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação acima exigida deverá **ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

6.1.1. Nos termos do art. 2º §3º e art. 8º inciso 19, ambos do decreto municipal 7786/2006 poderá O Pregoeiro facultar que a documentação seja saneada durante a própria sessão, inclusive autenticando documentos, desde que devidamente apresentada a via original (art. 32, caput da Lei 8.666/93).

6.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.3. Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos **no máximo em até 60 (sessenta) dias anteriores** à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.6. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.



6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.9. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.11. Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista no item 10 deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), o envelope nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3. Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1. O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

7.3.2 Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1. O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.



7.5. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta financeira e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas Financeiras dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.9. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.12. O Pregoeiro convidar individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2. Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3. Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.



7.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16. Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2. Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4 Ocorrendo equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº.123/2006.

7.17.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3. O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4. A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18. Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor final.

7.20. Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO PREÇO

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Não haverá alteração do preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado.

9.3.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura de RIO PARANAÍBA analisará o pedido e os documentos juntados.

10. DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o Anexo I desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

10.2. O Gestor providenciará a “Nota de Empenho”, autorização de fornecimento que será levada a efeito por meio de documento hábil ou e-mail para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

10.3. As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil ou e-mail que contere os dados do pedido, tais como: quantidades, preços e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

10.4. Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. Uma cópia do recibo deverá ser devolvida ao Município.

10.5. A fiscalização dos fornecimentos efetuados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, através de funcionário a ser designado para o ato. Que irá verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido às especificações e demais requisitos, solucionar



problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto.

10.6. Aceito o produto, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção, subsiste na forma da Lei.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço dos produtos a serem ofertados é fixo e irremovível.

11.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO:

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

FICHA 30: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 3900

FICHA 32: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000
FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000
FICHA 63: 11.01.00 10.303.0012.2.0081 3 390 3000
FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3000
FICHA 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3000
FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 3000
FICHA 75: 11.01.00 10.304.0023.2.0028 3 390 3000
SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL
FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000
FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0072 3 390 3000
FICHA 189: 13.03.00 08.243.0014.2.0092 3 390 3000
FICHA 196: 13.03.00 08.244.0014.2.0088 3 390 3000
SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE E LAZER
FICHA 347: 16.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 3000
FICHA 363: 16.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 3000
FICHA 379: 16.02.00 13.391.0009.2.0101 3 390 3000
SECRETARIA MUN. DE INFR. TRANSP. E OBRAS
FICHA 115: 12.01.00 15.452.0021.2.0032 3 390 3000
FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3390 3000
FICHA 393: 12.01.00 26.782.0015.2.0096 3 390 3000
FICHA 400: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 3000
FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 3000
FICHA 129: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 3000

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou renovada mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos bens poderá ser rescindida pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na ata.

15. A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. São partes integrantes da ata de registro de preços, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.



15.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, **serão de exclusiva responsabilidade da contratada.**

15.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução da Ata de Registro de Preços.

18. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

18.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

18.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3.1. Neste caso caberá ao pregoeiros decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

18.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o



contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.7. A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou através do email **licitacaorioparanaiba@gmail.com**, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados via fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

19.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

19.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.5. Advertência escrita.

19.6. Caso não retire o contrato para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos, sem prejuízo de acarretar a decadência do direito à contratação e das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

19.7. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.9. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA RECUSA E/OU DA ANULAÇÃO DAS PROPOSTAS



20.1. A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA poderá recusar e/ou anular a proposta que não discriminar expressamente as informações solicitadas através do presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA e no site oficial do Município.

21.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.

21.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

21.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11. Integram o presente Edital:

- Anexo I A – Termo de Referência;
- Anexo I B – Relação de materiais;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento;
- Anexo VIII – Declaração que não emprega menor;
- Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais.

23. As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

24. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

RIO PARANAÍBA MG, 24 de julho de 2017.

PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I-A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo diversificado de materiais para construção e ferramentas, destinados aos diversos órgãos da municipalidade, conforme quantitativos e especificações discriminadas no item 3.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios, logradouros e equipamentos públicos.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

Os materiais serão adquiridos conforme discriminado nas planilhas em anexo (ferragem, ferramentas, cimento, agregado, piso, cerâmica, pintura e madeira).

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e a legislação em vigor.

5. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município, através de seus titulares.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, os encarregados designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

deverão ter o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo II - Planilha Orçamentaria.

9. DAS SANÇÕES

A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

Município de Rio Paranaíba, 08 de Junho de 2017.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.



ANEXO I-B – RELAÇÃO DE MATERIAIS

LOTE 1 - MADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	PORTA PRANCHETA 2,10x70	UNID	60
2	PORTA PRANCHETA 2,10x80	UNID	100
3	PORTA PRANCHETA (2,10x1,00	UNID	80
4	JOGO DE PORTAL DE ANGELIM 2,10X70	UNID	50
5	JOGO DE PORTAL DE ANGELIM 2,10X0,80	UNID	50
6	JOGO DE PORTAL DE ANGELIM 2,10X1,00	UNID	50
7	PEÇA DE ANGELIM 5X10	M	100
8	PEÇA DE ANGELIM 5X11	M	100
9	PEÇA DE ANGELIM 5X14	M	100
10	PEÇA DE ANGELIM 5X15	M	100
11	TABUA DE PINO	M ²	100
12	TABUA DE CEDRINHO	M ²	100
13	PORTEIRA COM TABUA DE ROXINO E BATENTE DE ARGELIM 2MX1,50M	UNID	25
14	ESTICADOR 3,20MX18 A 20	UNID	60



15	ESTACA DE EUCALIPTO 2,20Mx10 a 12	UNID	200
----	-----------------------------------	------	-----

LOTE 02 - FERRAGENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	KG	50
2	ARAME RECOZIDO 12 BWG	KG	75
3	ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	75
4	VERGALHÃO CA 50 5/8 (16MM)	BR	100
5	VERGALHÃO CA 50 1/2 (12,5MM)	BR	100
6	VERGALHÃO CA 50 1/4 (6.3MM)	BR	100
7	VERGALHÃO CA 50 3/8 (10MM)	BR	150
8	VERGALHÃO CA 50 5/16 (8MM)	BR	100
9	VERGALHÃO CA 60 4.2	BR	75
10	VERGALHÃO CA 60- 5.0	BR	100



LOTE 03 – CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS, 20KG	SC	151
2	ARGAMASSA COLANTE AC-II-PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS, 20KG	SC	151
3	CAL VIRGEM, 25KG	SC	31
4	CAL HIDRATADA , 20KG	SC	151
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50 KG	SC	7.000
6	REJUNTE, EMBALAGEM 5KG	SC	152
7	VEDALIT 18 LITROS	UNID	12

LOTE 04 - AGREGADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	AREIA FINA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M ³	300
2	AREIA MEDIA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M ³	300
3	AREIA GROSSA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M ³	300
4	PEDRA BRITADA N. 0	M ³	251
5	PEDRA BRITADA N. 1	M ³	251



LOTE 05 - PISOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	GRANITO CINZA POLIDO E = 2 CM	M ²	300
2	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 4, 45X45MM	M ²	1500
3	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 3, 45x30CM	M ²	500

LOTE 06 - CERÂMICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO
1	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UNID	30.000
2	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UNID	50.000
3	BLOCO CONCRETO VEDACAO 19 X 19 X 39 CM	UNID	5.000
4	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA FIBROCIMENTO, INCLINAÇÃO 25°	UNID	50
5	LAJOTA CERÂMICA 20 X 30 CM PARA LAJE PRE-MOLDADA	UNID	10.000
6	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNID	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	UNID	5.000
8	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,13 X 1,10* M	UNID	200
9	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *1,83 X 1,10* M	UNID	200
10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,44 X 1,10* M	UNID	300
11	VIGOTA PRE MOLDADO PARA LAJE	MTS	500

LOTE 07 - PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	LIXA D ÁGUA GRÃO 80 - 225MM X 275MM	UNID	100



2	LIXA D ÁGUA GRÃO 100 - 225MM X 275MM	UNID	100
3	LIXA D ÁGUA GRÃO 120 - 225MM X 275MM	UNID	100
4	LIXA D ÁGUA GRÃO 180 - 225MM X 275MM	UNID	100
5	LIXA D ÁGUA GRÃO 220 - 225MM X 275MM	UNID	100
6	LIXA D ÁGUA GRÃO 400 - 225MM X 275MM	UNID	100
7	MASSA ACRILICA INTERNA/ EXTERNA	LT	50



8	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES EXTERNAS	LT	80
9	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LT	80
10	MASSA PLASTICA PARA VEDACAO, 400G	UNID	50
11	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES 18 L	LT	80
12	AGUARRAS, 900ML	LT	50
13	THINNER, 900ML	LT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

14	ROLO ANTIRRESPINGO, EM LÃ, ALT 9 mm X 23 CM COMPRIMENTO, SEM CABO	UNID	40
15	ROLO PINTURA ESPUMA, COM CABO, COMP 23CM	UNID	40
16	ROLO PINTURA LÃ DE CARNEIRO, COM CABO, COMP 23CM	UNID	40
17	PINCEL PARA PINTURA, CERDA SINTÉTICA 1/2"	UNID	40
18	PINCEL PARA PINTURA, CERDA SINTÉTICA 1"	UNID	40
19	BROCHA DE NYLON C/ CABO, 9CM	UNID	60



20	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	GL	150
21	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	GL	100
22	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO	LT	100
23	TINTA LATEX PVA	LT	300
24	TINTA TEXTURIZADA ACRILICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA - GRAFIATO	LT	150

LOTE 08 – FERRAMENTAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO TOTAL
1	ALICATE DE PRESSAO 10 POL.		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2	ALICATE UNIVERSAL 8" 200MM	UNID	20
3	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UNID	1
4	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	UNID	20
5	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA 60L E PNEU MACICO 8"	UNID	20
6	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	UNID	20
7	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150CM	UNID	20
8	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"	UNID	20
9	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	UNID	20
10	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	UNID	20
11	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8"	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4" X 8"	UNID	20
13	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 3/16"X 3"	UNID	20
14	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16" X 8"	UNID	20
15	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	UNID	20
16	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 9"	UNID	20
17	CORTADOR DE PISO 65CM	UNID	20
18	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA 27CM	UNID	20
19	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25,7X12CM	UNID	20
20	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30X13CM	UNID	20
21	DESEMPENADEIRA PVC PARA GRAFIATO 17X30CM	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

22	DISCO DE CORTE 4.1/2x5/28x7/8	UNID	50
23	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA	UNID	50
24	ENXADA C/ CABO	UNID	40
25	ENXADAO ESTREITO C/ CABO	UNID	20
26	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 360 x 600	UNID	1
27	ESCOVA MANUAL MADEIRA AÇO COM CABO 28X4CM	UNID	30
28	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 10CM	UNID	30
29	ESPÁTULA PVC LISA 10CM	UNID	30
30	ESQUADRO 14" C/ CABO DE ALUMINIO	UNID	20
31	FURADEIRA A GASOLINA C/ REVERSÃO, 2 TEMPOS, 23 CC, 7000 rpm	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

32	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 127 V	UNID	2
33	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	50
34	LINHA DE PEDREIRO LISA 100MM	UNID	30
35	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	UNID	250
36	LUVA DE BORRACHA TAMANHO XG	UNID	250
37	MANGUEIRA DE CONDUCAO DE AGUA, D = 1 1/2"	UNID	25
38	MANGUEIRA PRETA 1/2 PONTA AMARELA	MTS	300
39	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800W VELOCIDADE VARIÁVEL	UNID	1
40	MARTELO DE CARPINTEIRO 27MM CABO DE MADEIRA	UNID	10
41	NÍVEL DE ALUMÍNIO C/ 3 BOLHAS	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

42	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR TRANSPARENTE	UNID	30
43	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM IMPACTO 13MM, BATERIA 20 V MAXIMO 110V	UNID	2
44	PENEIRA REDONDA P/ AREIA ARO 55	UNID	20
45	PICARETA PONTA E PONTA	UNID	10
46	PLAINA ELÉTRICA 127V 82MM 850W	UNID	1
47	PRUMO CENTRO PVC COM PONTA ALÚMÍNIO 300G	UNID	10
48	PRUMO DE PAREDE 500G AÇO BANHADO	UNID	10
49	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 1800W 7.1/4"		1
50	SERRA MÁRMORE 1200W 127V	UNID	2
51	TALHADEIRA EM AÇO 10"	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

52	TORQUÊS ARMADOR DE 12 POL	UNID	10
53	TRENA 5M x 25MM C/ TRAVA	UNID	10
54	TRENA ABERTA DE PLASTICO COM FITA DE FIBRA 50 M	UNID	10
55	LIMA CHATA	UNID	50
56	MOTOSERRA A GASOLINA	UNID	1
57	RASTELO	UNID	20
58	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM BASE EM MADEIRA C/CABO PLASTIFICADO	UNID	100
59	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA 41 CC	UNID	1
60	BUCHA NYLON S-10	UNID	500
61	BUCHA NYLON S-5	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

62	BUCHA NYLON S-6	UNID	500
63	BUCHA NYLON S-8	UNID	500
64	CADEADO 25 MM	UNID	40
65	CADEADO 35 MM	UNID	40
66	CADEADO 45MM	UNID	40
67	COLA PARA MADEIRA 500G	UNID	20
68	MASCARA C/ RESPIRADOR	UNID	20
69	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UNID	40
70	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UNID	60
71	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UNID	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

72	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UNID	40
73	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65MM (2.1/2") "	UNID	240
74	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UNID	250
75	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UNID	240
76	PREGO 17 X 27 CABEÇA DUPLA	KG	60
77	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	60
78	PREGO POLIDO COM CABEÇA 26 X 78	KG	400
79	PREGO POLIDO COM CABECA 10 X 10	KG	60
80	PREGO POLIDO COM CABECA 16 X 24	KG	60
81	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 24	KG	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

82	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27	KG	60
83	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 24	KG	60
84	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	60
85	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	60
86	MASSEIRA PLASTICA PARA CIMENTO	UNID	20



ANEXO II - M I N U T A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ferragem, ferramentas, cimento, agregado, piso, cerâmica, pintura e madeira)

Aos XX (XX) dias do mês de XX de 2017, O Pregoeiro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 037/2017, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de materiais de construção diversos (ferragem, ferramentas, cimento, agregado, piso, cerâmica, pintura e madeira), destinadas à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, conforme descrito no Anexo I do Edital, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ferragem, ferramentas, cimento, agregado, piso, cerâmica, pintura e madeira), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 14.5.

3.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4) Da Classificação das Propostas



4.1) A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o item 13.5.

5) Do local e prazo de entrega

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão presencial que originou esta Ata.

6) Do pagamento

6.1) O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

6.2) As demais especificações sobre a forma de pagamento estão previstas no item 11 do Edital.

7) Da entrega

7.1) A entrega dos materiais deverá ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8) Das penalidades

8.1) As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

I – Advertência. II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega dos produtos ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:



a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

8.2) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.3) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

8.4) Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

8.6) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9) Do reajustamento de preços



9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Não haverá alteração do preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado.

9.3.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura de RIO PARANAÍBA analisará o pedido e os documentos juntados.

10) Das condições de recebimento

10.1) Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

12.1) As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo representante da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a contratar todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo a formalização contratual a Ata de Registro de Preços e demais documentos desta licitação e de execução contratual e orçamentária e financeira como notas de empenho.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por funcionário destacado para este fim, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

a) recusar materiais em desacordo com o objeto do edital;

b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e

c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.



14) Das disposições finais e do foro

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 037/2017, seus anexos e a proposta da vencedora do certame.

14.2) Fica eleito o Foro da Cidade de RIO PARANAÍBA/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.4) As despesas dos materiais tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO:

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

FICHA 30: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 3900

FICHA 32: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

FICHA 63: 11.01.00 10.303.0012.2.0081 3 390 3000

FICHA 38: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3000

FICHA 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3000

FICHA 107: 11.01.00 10.301.0020.2.0265 3 390 3000

FICHA 75: 11.01.00 10.304.0023.2.0028 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0072 3 390 3000

FICHA 189: 13.03.00 08.243.0014.2.0092 3 390 3000

FICHA 196: 13.03.00 08.244.0014.2.0088 3 390 3000

SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE E LAZER

FICHA 347: 16.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 3000

FICHA 363: 16.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 3000

FICHA 379: 16.02.00 13.391.0009.2.0101 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE INFR. TRANSP. E OBRAS

FICHA 115: 12.01.00 15.452.0021.2.0032 3 390 3000

FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3390 3000

FICHA 393: 12.01.00 26.782.0015.2.0096 3 390 3000

FICHA 400: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 3000

FICHA 122: 12.01.00 15.452.0021.2.0099 3 390 3000

FICHA 129: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 3000

14.5) Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

1	-----	-----	---	-----
---	-------	-------	-----	-------

Rio Paranaíba/MG, de.....de 2017.

Contratante

Contratado

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO – III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO n° 037/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



ANEXO – IV

Modelo - padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor mínimo de :

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	-----	-----	---	-----	-----

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a pessoa física ou jurídica ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços nossa empresa/pessoa física será representada por ____ (qualificação completa, endereço, RG e CPF) (se procurador, inclua cópia da procuração).

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal RIO PARANAÍBA

REF. PREGÃO PRESECCIAL Nº. 037/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa _____ indicação da razão social ou pessoa física (nome, cpf) _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 019/ 2017, sendo que o objeto deste PREGÃO do tipo menor preço por item, para a aquisição de madeiras bruta ou roliça, destinadas à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, para serem usadas como vigas na construção de pontes no Município de Rio Paranaíba/MG, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°. 037/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO – PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS A SEREM UTILIZADAS EM REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR CONDIÇÕES DE DESGASTE NATURAL OU INTEMPÉRIES, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____ e Inscrição Estadual sob n° _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) _____ outorgante(s), o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. _____ e CPF n° _____ nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. _____ e CPF n°. _____, OU PESSOA FÍSICA (NOME, CPF) a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N°. 037/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2017.

(Local, Data) _____
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2017.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO – IX

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado e sob as penas da lei, declara a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF